



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Controlador-Geral (interino)

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABÍOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVIII – Nº 5788

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.875 de 24 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana aos ex-combatentes do Brasil, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam os ex-combatentes do Brasil isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao imóvel que utilize, só ou com sua família, como moradia.

§ 1º – Os beneficiários das isenções de que trata esta Lei deverão solicitar a sua renovação anualmente, no período de 2 de fevereiro até 30 de setembro, com a comprovação dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal, sob pena da perda do benefício, caso não seja requerida no prazo estipulado, sem prejuízo no disposto do art. 179, §2º, do Código Tributário Nacional.

§ 2º – Caso o ex-combatente possua mais de um imóvel, a isenção de que trata o caput recairá apenas, sobre o imóvel no qual reside.

§ 3º – A isenção prevista nesta Lei não é extensiva à taxa cobrada junto com Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. A isenção prevista nesta Lei condiciona-se ao seu reconhecimento pela Secretaria de Fazenda, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 1º – O benefício fiscal previsto no artigo 1º recairá, também, sobre sua viúva e/ou filho menor ou inválido, como também à (o) companheira (o) que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida (o) como dependente regularmente inscrita (o) perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.

§ 2º – Equiparam-se aos cônjuges, para efeitos deste artigo, as (os) companheiras (os) em função de união estável reconhecida judicialmente.

§ 3º – Ocorrendo o divórcio ou a separação legal do ex-combatente e sua mulher/companheira (o), cessará o benefício da isenção, na hipótese de o imóvel vir a ser partilhado em inventário, resultando caber definitivamente à titularidade dela. Este caso é reservado ao ex-combatente da Segunda Guerra Mun-

dial, nos termos definidos neste artigo, para requerer por uma única vez o benefício da isenção para incidir sobre outro imóvel de sua propriedade comprovada, desde que nele venha a fixar residência.

Art. 3º. A isenção a que se refere esta Lei somente poderá ser requerida enquanto o imóvel estiver inscrito no competente registro imobiliário, em nome do ex-combatente ou no de seu espólio.

Parágrafo Único. Fica o beneficiário da isenção obrigado a comunicar à Secretaria de Fazenda qualquer alteração superveniente na situação do imóvel e/ou do contribuinte que implique na ausência do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei para a fruição do benefício fiscal, sendo-lhe resguardados os efeitos da espontaneidade, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. No caso de falecimento do ex-combatente, casado ou em união estável, a viúva/companheira (o) gozará da isenção, enquanto não contrair novas núpcias.

§ 1º – Gozarão dos mesmos benefícios os filhos menores ou com deficiência atestada por laudo médico e que residam no imóvel, nos termos do artigo primeiro desta Lei

§ 2º – Quando os filhos civilmente capazes atingirem a maioridade determinada por lei, cessarão as isenções tributárias.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, considera-se "ex-combatente":

I – o integrante da Força Expedicionária Brasileira, Força do Exército, que tenha participado ativamente de operações bélicas;

II – o integrante da Marinha de Guerra, que por ocasião da 2ª Guerra Mundial, tenha participado ativamente de operações de guerra, em missões de escolta, comboio ou patrulhamento oceânico;

III – o incorporado à Força Aérea que, por ocasião da 2ª Guerra Mundial, tenha participado ativamente de operações de guerra, em missões de escolta, comboio ou patrulhamento oceânico, a bordo de aeronaves armadas, nacionais ou aliadas, engajadas em missões de proteção às rotas marítimas;

IV – o pessoal embarcado a bordo de navios mercantes, pertencentes a Companhias Nacionais e Estrangeiras, que tenha feito mais de duas viagens em águas sujeitas ao ataque de submarinos inimigos;

Art. 6º. Constitui prova de participação ativa em operações de guerra, um dos seguintes documentos:

I – Para o ex-combatente do exército: Diploma de Medalha de Campanha, Medalha de Sangue do Brasil, Medalha Cruz de Combate de 1a. ou 2a. Classe, Medalha de Serviços de Guerra ou Certidão passada por autoridade militar, em Chefia ou comando de Organização Militar, provando que o seu portador tenha participado ativamente de operações bélicas;

II – Para o ex-combatente da Marinha de Guerra: Diploma de Medalha de Serviços de Guerra com ou sem Estrelas, Medalha da Força Naval do Nordeste, Medalha da Força Naval do Sul, Cruz de Guerra Naval ou Medalha de Serviços Relevantes, em ambos os casos, acompanhados da respectiva Certidão do Conselho do Mérito de Guerra;

III – Para o ex-combatente da Força Aérea Brasileira: Diploma de Medalha de Campanha, Cruz da Aviação ou Medalha da Campanha do Atlântico Sul;

IV – Para o ex-combatente da Marinha Mercante: Diploma de uma das Medalhas de Serviços de Guerra, acompanhada da respectiva Certidão do Conselho do Mérito de Guerra;

Art. 7º. Constitui prova também, para o ex-combatente das três armas e Marinha Mercante, Certidão passada pelos Ministérios Militares, ao qual esteja vinculado o ex-combatente, onde conste sua participação ativa em qualquer uma das operações de Guerra.

Art. 8º. O interessado requererá a Secretaria Municipal de Fazenda a isenção, instruindo sua petição com os documentos:

I – Declaração vistada pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Secção de Petrópolis ou pela Associação Nacional dos Veteranos da FEB – Secção Regional de Petrópolis de que está domiciliado em Petrópolis e que o imóvel único está servindo para sua moradia;

II – Cópia da Certidão do Registro de Imóveis, provando que o imóvel sobre o qual recairá a isenção, está registrado em seu nome ou em nome de sua legítima companheira/esposa, expedida no máximo seis meses antes;

III – Cópia de conta de luz, gás, telefone ou água (última antes da apresentação do pedido), que comprove a residência;

IV – Termo de responsabilidade consignando que o requerente reside no imóvel (documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Fazenda em formulário próprio constante do Anexo 1 desta Lei);

V – Cópia da carteira de identidade do requerente;

VI – Cópia de certidão para comprovar a condição de ex-combatente para fins de isenção do IPTU, sendo que as únicas aceitas pelas Forças Armadas para esse fim são as expedidas por: Exército: Secretaria Geral do Exército (com data anterior a 5 de fevereiro de 1980); Diretoria de Cadastro e Avaliação (até 8 de abril de 1998); Diretoria de Inativos e Pensionistas – DIP (de 9 de abril de 1998 até 27 de junho de 2002); Diretoria de Cívics, Inativos e Pensionistas – DCIP (a partir de 28 de junho de 2002); ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas. Aeronáutica: Diretoria de Administração de Pessoal – DIRAP; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Diploma de viação fita “b”; Marinha: Comando do Primeiro Distrito Naval; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas:

Marinha Mercante: Diretoria de Portos e Costas; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas;

VII – Cópia de certidão de casamento;

VIII – Cópia de certidão de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiária viúva/companheira (o));

IX – Cópia do formal de partilha e sentença proferida em processo de inventário (no caso de beneficiária viúva) ou declaração informando a não abertura do inventário e/ou a inexistência de escritura pública de partilha;

X – Espelho de extrato ou carnê que identifique a (o) companheira (o) como dependente inscrita (o) no órgão a que esteve vinculado o ex-combatente, ou prova de que com ele tenha vivido pelo prazo de três anos seguidos (se for o caso);

XI – Cópia de certidão de nascimento do beneficiário e certidão de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiário filho menor);

XII – Cópia de certidão de nascimento e declaração de invalidez, firmada por órgão oficial, e certidão de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiário filho inválido);

XIII – Último carnê do IPTU;

XIV – Procuração do requerente, com firma reconhecida e identidade do procurador (se for o caso);

Art. 9º. A prova de ser ex-combatente, será feita, com anexação, de cópia fotostática, devidamente autenticada pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, do diploma de uma das medalhas previstas no art. 6º, incisos I, II, III e IV, ou certidão de que trata o art. 7º da presente Lei.

Art. 10. Os benefícios desta Lei não poderão ser cumulados com outros benefícios tributários municipais em vigor.

Art. 11. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, para substituir ou complementar os elencados no artigo 8º da presente Lei.

Art. 12. O inciso VI do artigo 47 da Lei nº 3970/78 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47: São isentos:

(...)

VI – do Imposto Predial, o imóvel destinado a residência, permanente ou principal, de ex-combatente, componente da Força Expedicionária Brasileira, e todos aqueles que houverem prestado Serviço de Guerra no Exército, na Aeronáutica, na Marinha, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue a servir de residência da viúva, filho menor ou inválido, bem como à (o) companheira (o) que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida (o) como dependente regularmente inscrita (o) perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.

Art. 13. Ficam remidos os débitos dos imóveis aptos à concessão do benefício de que trata esta Lei, que tenham sido protocolados de julho de 2017 até a publicação desta norma.

Parágrafo Único. Cabe ao Secretário de Fazenda, ou a quem por ele delegado, efetuar as anotações cabíveis diante da presente remissão.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: GP 889/2018 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.876 de 24 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a notificação compulsória da neoplasia maligna no município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a notificação compulsória de todo caso confirmado de neoplasia maligna no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. A notificação compulsória das neoplasias malignas é obrigatória para médicos, outros profissionais da saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente.

Art. 2º – A obrigatoriedade de notificação compulsória independe da origem do paciente ou do sistema de saúde a que esteja vinculado.

Art. 3º – Independentemente da notificação compulsória, o sigilo da informação deverá ser mantido.

Art. 4º – A neoplasia maligna passa a integrar a Lista de Doenças de Notificação Compulsória para o município de Petrópolis.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 3716/2019 – Autor: Silmar Fortes

**DECRETO Nº 940 de 24 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 54095/2019, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

ANEXO AO DECRETO Nº 940 de 24 de outubro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Atenção Básico	18.02.10.301.2018.2059	3.3.90.36.00 3.3.90.30.00	011 011	14.000,00	14.000,00
Gestão da Média Complexidade	18.02.10.302.2018.2062	3.3.90.36.00 3.3.90.30.00	011 011	22.000,00	22.000,00
Qualificação dos Gestores	18.02.10.128.2019.2064	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	011 011	10.000,00	10.000,00
				46.000,00	46.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 941 de 24 de outubro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Recursos Humanos	14.01.04.122.2011.2036	3.3.90.39.00	000	200.000,00	
Encargos Patronais	14.01.09.272.0001.0005	3.1.91.13.00	000		200.000,00
				200.000,00	200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

#### **DECRETO Nº 941 de 24 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 53655/2019, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

#### **PORTARIA Nº 3.145 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2018 – Proc. nº 17516/2018 e 2019 – Proc. nº 5553/2019, ao imóvel localizado a Estrada das Arcas, 764 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 308375.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.146 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, CLAUDIA MARIA MIDON SOARES FIDELIS, matr. n. 18754-2, do cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente, a partir de 02/08/2019. (Proc. nº 39276/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.147 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, JUSSARA MARIA MOTTA FRANCISCO, matr. nº 4244, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, a partir de 31/08/2019. (Proc. nº 42828/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.148 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar ELIZABETE APARECIDA BRAGA REUTHER, matr. nº 16952-8, da Função Gratificada de Orientador Escolar do Centro de Educação Infantil São João Batista – Complemento, da Secretaria de Educação, a partir de 01/10/2019. (Of. nº 2475/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.149 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar VIVIANE DA CASTRO SOUZA, matr. nº 19290-2, da Função Gratificada, de Encarregado do Setor de Compras, da Secretaria de Educação, símbolo FG-3, a partir de 11/10/2019. (Of. nº 2481/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.150 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, ELIZABETE APARECIDA BRAGA REUTHER, matr. nº 16952-8, para exercer Função Gratificada de Orientador Escolar do Centro de Educação Infantil Casa da Paz – Complemento, da Secretaria de Educação, a partir de 01/10/2019. (Of. nº 2475/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.151 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, VIVIANE DE CASTRO SOUZA, matr. nº 24113-0, para exercer Função Gratificada de Coordenador Administrativo Pedagógico, da Secretaria de Educação, a partir de 11/10/2019. (Of. nº 2481/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 3.152 de 24 de outubro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício CCS nº 120/2019,

RESOLVE tornar sem efeito, a Portaria nº 3.110/2019, publicada no D.O. nº 5781, que nomeou

PRISCILA TORQUATO DO NASCIMENTO, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assistente Técnico de Comunicação, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de outubro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 074/19

– Expediente do dia 10/10/2019

38788/2018 – Autorizo a repetição do certame.

Em 24 de outubro de 2019.

**RENAN CAMPOS**

Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

## **Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

#### **PORTARIA Nº 1696 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ALINE MARQUES DOS SANTOS PEREIRA FRANCISCO, no cargo de Professor de Educação Básica P3C do Q.P., matr. nº 18596-5 empenhando os quinquênios de 15/09/04 a 14/09/09 e 15/09/09 a 14/09/14 a partir de 05/11/19. (Proc. nº 27.812/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 1697 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora HELOISA DA PENHA HENRIQUE SILVA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17197-2, empenhando o quinquênio de 05/09/11 a 04/09/16 a partir de 01/02/20. (Proc. nº 6.084/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 1698 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MARCIA MARIA HAMMES, no cargo de Professor de Educação Básica P2B do Q.P., matr. nº 19293-7 empenhando os quinquênios de 02/06/06 a 01/06/11 e 02/06/11 a 01/06/16 a partir de 01/02/20. (Proc. nº 8.241/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1699 de 17 de outubro de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora CRISTINA SOARES SILVESTRE LADEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica P2A do Q.P., matr. nº 18941-3 empenhando os quinquênios de 19/04/05 a 18/04/10 e 19/04/10 a 18/04/15 a partir de 01/02/20. (Proc. nº 23.950/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**CORRIGENDA**

Portaria nº 642 de 08/06/18, referente a servidora ANGELA MARIA RIBEIRO NEVES, na publicação do expediente de 18/06/18, DO nº 5457.

Onde se lê: "...averbação de 3.275 (três mil duzentos e setenta e cinco) dias de serviços prestados ao Fundo de Previdência Social do Município de Areal-RJ- (AREAL PREV), sob regime estatutário no cargo de Merendeira, da seguinte forma:

- 312 (trezentos e doze) dias, referente ao período de 23/02/01 a 31/12/01,
- 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, referente ao período de 02/01/02 a 31/12/02,
- 50 (cinquenta) dias, referente ao período de 19/05/03 a 07/07/03,
- 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) dias, referente ao período de 27/02/04 a 23/02/11...."

Leia-se: "...averbação de 726 (setecentos e vinte e seis) dias de serviços prestados ao Fundo de Previdência Social do Município de Areal-RJ- (AREAL PREV), sob regime estatutário no cargo de Merendeira, da seguinte forma:

- 312 (trezentos e doze) dias, referente ao período de 23/02/01 a 31/12/01,
- 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, referente ao período de 02/01/02 a 31/12/02,
- 50 (cinquenta) dias, referente ao período de 19/05/03 a 07/07/03...."

(Processo nº 53.552/17)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Portaria nº 1681 de 04/10/19, referente a servidora MARTA REGINA DE CARVALHO FERREIRA, na publicação do expediente de 09/10/19, DO nº 5776.

Onde se lê: "...empenhando os quinquênios de 17/08/1999 a 16/08/04, 17/08/04 a 16/08/09, 17/08/09 a 16/08/14 e 17/08/04 a 16/08/19 a partir de 01/10/19..."

Leia-se: "...empenhando os quinquênios de 17/08/1999 a 16/08/04, 17/08/04 a 16/08/09, 17/08/09 a 16/08/14 e 17/08/14 a 16/08/19 a partir de 01/10/19..." (Processo nº 43.782/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Portaria nº 1684 de 07/10/19, referente a servidora LUCILEIA DO VALLE PROENÇA, na publicação do expediente de 11/10/19, DO nº 5778.

Onde se lê: "...empenhando os quinquênios de 15/01/06 a 15/01/15 e 16/01/11 a 15/01/16 a partir de 01/10/19...."

Leia-se: "...empenhando os quinquênios de 15/01/06 a 15/01/11 e 16/01/11 a 15/01/16 a partir de 01/10/19...." (Processo nº 39.167/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de outubro de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – TURMA 01  
PORTARIA Nº 138/2017 – GAP E 192/2017 – SAD

**EDITAL**

PROCESSO Nº 48126/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, em cumprimento ao art. 245, § 4º, da Lei 6.946/2012, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele PABLO DOS SANTOS LINHARES, para como defensor dativa, defender a indiciada Sra. ALESSANDRA SOUZA DIAS.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – TURMA 04  
PORTARIA Nº 138 DE 24/01/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 33.400/2019

O Presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo T. 04, convoca o Sr. LEONARDO DE SOUZA VIEIRA, matr. nº 22.505-3 a comparecer no dia 31/10/19 às 10h, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração e de Recursos, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro, para prestar esclarecimentos quanto ao objeto de que trata o Processo de Inquérito Administrativo nº 33.400/2019.

Petrópolis, 16 de outubro de 2019..

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**

Presidente T. 04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 380/2019**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2019, livro F-72, fls. 140/144. Processo Administrativo nº 40153/2018. SEGUNDA RENOVAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CELEBRAR PARCERIA QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRO A INSTITUIÇÃO GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS – GAPE. O presente tem por objeto a reunião de esforços para promoção gratuita da saúde física, mental e inclusão social dos pacientes com transtorno autista e também com transtorno invasivo do desenvolvimento, bem como as suas respectivas famílias, conforme plano de trabalho. O Programa de Trabalho nº 20.02.08.242.2023.2082.3 350.43.00, fonte 051 e nota de Empenho nº 562/2019, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. O valor total é de R\$ 103.500,00. O prazo é de 12 meses, com início em 17/08/2019. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 381/2019**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2019, livro F-72, fls. 145/149. Processo Administrativo nº 40151/2018. SEGUNDA RENOVAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CELEBRAR PARCERIA QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRO A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS. O presente

tem por objeto a reunião de esforços visando o estudo, tratamento, educação e o ajustamento social de pessoas com deficiência física/cognitiva, que necessitam de atendimento especializado nos campos social, pedagógico e de saúde, conforme plano de trabalho anexo O Programa de Trabalho nº 20.02.08.242.2023.2082.33 50.43.00, fonte 051 e nota de Empenho nº 563/2019, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. O valor total é de R\$ 71.760,00. O prazo é de 12 meses, com início em 17/08/2019. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 510º/2019**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2019, livro D-28 fls.23/25 Processo Administrativo nº 037636/2019. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. O objeto do presente contrato, sob regime de empreitada por preço global, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS – PRODUÇÃO, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS, CENOGRAFIAS E ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DO OUTUBRO ROSA 2019, conforme especificado no Edital. O prazo será até 08/11/2019. A Contratada receberá o valor global de R\$ 78.000,00. O Programa de Trabalho 10.01.04.122.2011.2035.3390.39.00, fonte 001 e Nota de Empenho nº 2331/2019, no valor acima, do Gabinete do Prefeito, para o presente exercício. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL/ SMSP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 24.082,251 DATA/HORA: 13/11/19 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 01/11/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petrópolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 359.731,266 DATA/HORA: 14/11/19 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/11/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petrópolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**

Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 366.900,00 DATA/HORA: 18/11/19 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 05/11/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 14/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, TELEVISORES, ETC), PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTORIA PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.084.980,81. DATA/HORA: 11/11/19 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 29/10/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (024) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 23 de outubro de 2019.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES "TIPO QUENTINHA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 2.533.150,00 DATA/HORA: 06/11/19 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 25/10/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) email: licitacaofmsp@gmail.com. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com ou mediante a permuta de uma resma de papel A4 sendo esta, prioritariamente (conforme decreto municipal nº 505 de 12/07/07), confeccionada em papel reciclado no endereço acima indicado.

Petrópolis, 23 de outubro de 2019.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Meio Ambiente

**EDITAL Nº 01/2019**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA – PETRÓPOLIS/RJ.

PROJETO AMA 2 – ÁGUAS DA MATA ATLÂNTICA – FASE 2

INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS: do dia 28/10/2019 a 08/11/2019 de 13h às 17h30 na sede da Secretaria de Meio Ambiente.

O inteiro teor do Edital está disponível no site da Prefeitura, www.petropolis.rj.gov.br, podendo ainda ser retirado na Secretaria de Meio Ambiente, situada a Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro, Petrópolis, no horário acima mencionado.

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

## Secretaria de Saúde

**PORTARIA Nº 293 DRHGP de 15 de outubro de 2019**

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital nº 001/2016 o candidato abaixo citado, nomeado para ocupar cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, conforme portaria de nomeação nº 2962/19 de 28/08/2019, publicada no DOM nº 5747 de 29/08/2019, tendo em vista o não comparecimento do mesmo ao Departamento de Recursos Humanos para ser empossado do seu cargo e posteriormente ser encaminhado à unidade de lotação para assumir sua função.

Nome Class.

RAISSA VITÓRIA DE FARIAS REGIS.....77º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento dos mesmos à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocações publicadas nos DOM nº 5750 DE 03/09/2019, nº 5759 de 16/09/2019, e nº 5763 de 20/09/2019.

Nome Class.

GABRIELE COLOMBO.....100º  
GRAZIELA GOMES PEREIRA.....101º  
MARCIO LIMA DA SILVA.....102º  
VICTOR DE AZEVEDO GALDINO.....103º  
BRUNA RABELLO PORTUGAL KARL.....106º  
MARIANA DE SOUZA CUNHA.....107º  
ADRIANA TERRA CREAZOLA.....108º  
LORRANA CRISTINA ROSA TEODORO (N.I.).16º  
EWERTON DOS SANTOS FLAUSINO (N.I.)....18º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, os candidatas abaixo citados, classificados para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento dos mesmos à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional e documentações exigidas, conforme convocações publicadas nos DOM nº 5744 de 26/08/2019, nº 5750 de 03/09/2019, nº 5763 de 20/09/2019.

Nome Class.

DENISE ALEMONGE DE SOUZA HONORATO... 87º  
CLAUDIA DE BURLET.....88º  
GABRIELA ORNELAS PEREIRA LIMA.....94º  
LUAN DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA.....99º  
GABRIELA AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA..105º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de ENFERMEIRO, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocação publicada nos DOM nº 5747 de 29/08/2019.

Nome Class.

ALZIRA ORLETTI DIAS.....43º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento dos mesmos à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocação publicada no DOM nº 5750 de 03/09/2019.

Nome Class.

JOSIANE DE AMORIM DA SILVA.....41º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo citados, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de FARMACÊUTICO a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional. Os candidatos serão comunicados via telegrama, e caso não compareçam no prazo estipulado, serão desclassificados.

Nome Class.

CAROLINA CRESPO ISTOE.....3º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo citados, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

Os candidatos serão comunicados via telegrama e caso não compareçam no prazo estipulado, serão desclassificados.

Nome	Class.
VANESSA ROSA ROMERO.....	110º
CAROLINE DE AVELLAR VIEIRA.....	111º
ROBERTA GUERREIRO CORTES.....	112º
ANA BEATRIZ GARRO AREIAS.....	113º
PIERRE NAHM COSTA.....	114º
CAROLINA LADISLAU CANDIDO DA SILVA.....	115º
BEATRIZ RANGEL FERNANDES ROJO.....	116º
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR.....	117º
THAWAN CLAVERY MACEDO SOARES.....	118º
CINTHIA DE SOUZA QUEIROZ.....	119º
ERIKA PEREIRA MEDEIROS.....	120º
LUAN CARVALHO DA SILVA DE SÁ.....	121º
RODRIGO KRONENBERGER SIESLER.....	122º
LUCIANO DEISTER BITTENCOURT.....	123º
NATHÁLIA SARAVA PINTO GOUVEIA.....	124º
JULIANA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA PENNA.....	125º
LUISA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA.....	126º
THIAGO GOMES BARRADAS.....	128º
MARCELO LEITE.....	129º
RODOLFO FARIA PINHEIRO.....	130º
LUIZ FELIPE CAMARGO PRINZ.....	131º
PAULO DUARTE GOMES.....	132º
PAULO RICARDO BORRÉ REIS.....	133º
FRANCOIS TEIXEIRA MARTINS.....	135º
CARLA CERQUEIRA RAMOS.....	136º
RAFAELA FERREIRA PAREDES.....	137º
ANTONY ALBERT FARIAS DA COSTA.....	138º
LUCAS LACIR DA MOTTA.....	139º
KATIA MARIA FONSECA DA SILVEIRA.....	140º
ARTHUR LEAL FARIA LUIZ.....	141º
MARIANA THOMÉ DA CRUZ.....	142º
WALLACE ROCHA FARIA.....	143º
NILSON BARCELLOS NUNES.....	144º
MONICA MARIA SCHIPMANN.....	145º
VALÉRIA PAULO DA SILVA.....	146º
CLEIDE BATISTA CAMPOS DOMINGOS (N.I.).....	19º
STEFFANI BAPTISTA ANDRE DO NASCIMENTO (N.I.).....	20º
CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA (N.I.).....	21º
RAQUEL LOPES GIRANDA (N.I.).....	22º
SERGIO FELIPE (N.I.).....	23º
CARLOS ALBERTO SILVA DE AZEVEDO (N.I.).....	24º
TATIANA ARAUJO VASCONCELOS (N.I.).....	25º
FERNANDO LUIS MACHADO (N.I.).....	26º
PRISCILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (N.I.).....	27º
DAVID DE SOUZA PASSOS (N.I.).....	28º

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

## Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Processo nº 54201/19. Autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

Petrópolis, 21/10/2019.

**MARCELO FLORENCIO**  
Diretor-Presidente

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**

## SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

#### COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 081/2019 PROCESSO Nº 584/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MICROBIOLOGIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 30/10/2019 às 11h até 08/11/2019 às 11h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 38.129,48. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 23/10/2019.

**FILIPE FURTUNA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

## INPAS

### PORTARIA Nº 453 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de CÉLIA REGINA ANDRADE SILVA, matr. Inpas nº 03782-00 aposentada pela PORTARIA Nº 092/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1986.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.705,71 (quatro mil e setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1600/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 454 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: P1B, para P2B de ANA MARIA DA CRUZ LOUREIRO, matr. nº 03544-00, aposentada pela PORTARIA Nº 358/2015 no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1597/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 455 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de ZC3C, para ZC4C de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA, matr. nº 03775-00, aposentada pela PORTARIA Nº 080/2017 no cargo de Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis,

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1596/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 456 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de ANA LUCIA GOUVEIA DA SILVA LEAL, matr. nº 04107-00, aposentada pela PORTARIA Nº 063/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 7.224,02 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1595/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 457 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: P2B, para P3B de CANDIDA MARIA DA PAIXÃO ROSSI, matr. nº 03914-00, aposentada pela PORTARIA Nº 317/2017 no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1598/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 458 de 21 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.030/2019;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de APARECIDA DUARTE SOARES, matr. nº 03906-00 aposentada pela PORTARIA Nº 305/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.543,61 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1603/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 459 de 21 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.030/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de CELIA REGINA SEITZ DO CARMO, matr. nº 03437-00 aposentada pela PORTARIA Nº 102/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.829,92 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1601/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 460 de 21 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.030/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de CHRISTINA MASSI MYNSSEN DE MENDONÇA, matr. nº 03428-00 aposentada pela PORTARIA Nº 081/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.005,38 (quatro mil e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1602/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 461 de 21 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.030/2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ALINE FONSECA, matr. nº 03671-00 aposentada pela portaria nº 225/2016, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.872,39 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1593/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 462 de 21 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3030/2019;

**R E S O L V E**

Art.1º – Refixar os proventos de CECILIA DE OLIVEIRA TAVARES, matr. nº 04293-00 aposentada pela PORTARIA Nº 372/2018, no cargo de Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 992,06 (novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2019. (Processo nº 1599/2019)

Petrópolis, 21 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 463 de 22 de outubro de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 MARCIA APARECIDA PICCOLI CARDOSO, matr. nº 166880, Professora – Nível: P4C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.327,23 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1236/2019)

Petrópolis, 22 de outubro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº 13 – TERMO Nº 47/2019

FOLHAS: 147/148 – PROCESSO: 00293/2018

Objeto: O objeto do presente é a alteração da quantidade de profissionais contratados, acrescentando um atendente, conforme justificativa constante do Memorando da DRA (Pág. 694), proposta da empresa (págs. 695/698) e Nota Explicativa da DAD (Pág. 699), cujo teor passa a fazer parte do presente.

Contratada: Igualite Serviços Técnicos Eireli-Me.

Fundamentação legal: artigo 65, inciso II, “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.37.00. Valor Total: R\$ 37.204,10.

Em 31 de julho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº 13 – TERMO Nº 48/2019

FOLHAS: 149/150 – PROCESSO: 01109/2018

Objeto: 1.ª Prorrogação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação no gerenciamento dos servidores Linux e Windows e consultoria, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção

e assistência técnica para os sistemas integrados já existentes no INPAS

Contratado: JG Baiao Informática – Consultoria e Comércio Ltda.EPP

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2019.

Fundamentação legal: art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018.

Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.39.00. Valor Total: R\$ 163.548,60.

Em 30 de setembro de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2019**

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo nº 000702/2018 (TCE nº 238.221-3/2018).

Requerente: JEAN LUCAS GALDINO LUCAS.

Compareça o interessado ao Inpas para ciência dos questionamentos do TCE/RJ, de forma que possa exercer seu direito a ampla defesa, no prazo de quinze (quinze) dias a partir da publicação.

Petrópolis, 18 de outubro de 2019.

**NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**CPTRANS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro– CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo, através da ATA nº3613. O pagamento da multa poderá ser efetuado conforme valor previsto no Edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: DEFESA DA PENALIDADE – Apresentar requerimento de defesa da penalidade, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Penalidade ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

KZ11251 L29502367 18/04/14 74630 R\$ 127,69;  
LCJ2728 L29505394 09/05/14 74550 R\$ 85,13;  
DZE2435 L29498964 18/03/14 74550 R\$ 85,13;  
KNC4104 L29508008 25/05/14 74550 R\$ 85,13;  
HKJ0875 L29508198 26/05/14 74550 R\$ 85,13;  
KZR6855 L29507301 20/05/14 74550 R\$ 85,13;  
OCZ1001 L29504100 30/04/14 74550 R\$ 85,13;  
DIG0001 L29505987 12/05/14 74550 R\$ 85,13;  
OCZ1001 L29504098 30/04/14 74550 R\$ 85,13;

KQE3864 L29504164 01/05/14 74550 R\$ 85,13;	LPM2625 K30202617 22/05/14 55680 R\$ 127,69;	KNC5116 L29510722 12/06/14 74550 R\$ 85,13;
KUP1625 L29504726 04/05/14 74550 R\$ 85,13;	LRB7170 L29507561 22/05/14 74550 R\$ 85,13;	LAW2620 L29512000 21/06/14 74550 R\$ 85,13;
LCA2907 L29508207 26/05/14 74550 R\$ 85,13;	KQE6080 K30198482 18/05/14 59591 R\$ 191,54;	KXX5431 L29509545 04/06/14 74550 R\$ 85,13;
KTT4309 L29507265 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	LIB4820 L29507757 23/05/14 74550 R\$ 85,13;	LLN0899 L29511221 15/06/14 74550 R\$ 85,13;
LCA2907 L29508226 26/05/14 74550 R\$ 85,13;	KVC4304 L29506690 17/05/14 74710 R\$ 574,62;	LLK6399 L29510479 11/06/14 74550 R\$ 85,13;
LLF7802 K30201514 05/05/14 55412 R\$ 53,20;	HGF2076 L29508067 25/05/14 74550 R\$ 85,13;	LPW6498 L29511902 20/06/14 74550 R\$ 85,13;
LQK9243 L29504329 02/05/14 74550 R\$ 85,13;	KXV8851 K30202581 27/05/14 55412 R\$ 53,20;	KSA0241 L29513579 09/07/14 74550 R\$ 85,13;
KZI1251 L29503286 24/04/14 74550 R\$ 85,13;	LTJ0301 L29506053 13/05/14 74550 R\$ 85,13;	KOO2150 L29511494 17/06/14 74630 R\$ 127,69;
LSV2715 L29740769 22/05/14 51851 R\$ 127,69;	HCY5873 L29507281 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	LOG7683 L29509878 07/06/14 74630 R\$ 127,69;
LPH3958 L29742195 21/05/14 73662 R\$ 85,13;	GUS1607 L29506278 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	LCT5971 L29512182 23/06/14 74630 R\$ 127,69;
LCW1283 L29507925 24/05/14 74550 R\$ 85,13;	LVC2777 L29508146 25/05/14 74550 R\$ 85,13;	LLV7783 L29509721 06/06/14 74550 R\$ 85,13;
ADX8735 K30195481 01/04/14 55414 R\$ 53,20;	KNC2669 L29501806 13/04/14 74550 R\$ 85,13;	LPG2686 K30202132 09/06/14 55680 R\$ 127,69;
KQZ4958 L29506372 15/05/14 74550 R\$ 85,13;	LIB4820 L29506109 13/05/14 74550 R\$ 85,13;	GLY2840 L29512017 21/06/14 74550 R\$ 85,13;
LPO1077 L29507478 21/05/14 74550 R\$ 85,13;	LGW9474 L29509005 31/05/14 74550 R\$ 85,13;	OOJ9565 L29507749 23/05/14 74550 R\$ 85,13;
KNC3478 K30165829 22/05/14 55680 R\$ 127,69;	LQE5184 L29508011 25/05/14 74710 R\$ 574,62;	OLS1739 K30202510 16/06/14 55680 R\$ 127,69;
KWE3883 L29741021 16/04/14 55680 R\$ 127,69;	HHX0141 L29743244 31/05/14 55680 R\$ 127,69;	KQN6814 L29511117 15/06/14 74550 R\$ 85,13;
KTL2956 L29506835 17/05/14 74550 R\$ 85,13;	KZS7186 L29505403 09/05/14 74550 R\$ 85,13;	KZF0973 L29511371 16/06/14 74550 R\$ 85,13;
KQE0504 K30202503 21/05/14 54521 R\$ 127,69;	KOI4655 L29505615 10/05/14 74550 R\$ 85,13;	KQN6814 L29512083 22/06/14 74550 R\$ 85,13;
KVJ1803 L29508250 26/05/14 74550 R\$ 85,13;	HHT3314 K30201985 16/05/14 55680 R\$ 127,69;	KQN6814 L29511587 17/06/14 74550 R\$ 85,13;
KNI9636 L29507051 19/05/14 74550 R\$ 85,13;	GZS6223 L29741928 14/05/14 55414 R\$ 53,20;	ABV0226 L29507481 22/05/14 74550 R\$ 85,13;
KVF7348 L29506220 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	LLJ6267 L29741945 16/05/14 55680 R\$ 127,69;	KXJ1278 L29511140 15/06/14 74550 R\$ 85,13;
KWB8167 L29504391 03/05/14 74550 R\$ 85,13;	KZN4589 L29742603 12/05/14 73662 R\$ 85,13;	KXJ1278 K30203531 25/06/14 54790 R\$ 85,13;
KNC1581 L29505342 08/05/14 74630 R\$ 127,69;	KOI4655 K30202910 07/06/14 55412 R\$ 53,20;	KTG7747 L29510395 10/06/14 74550 R\$ 85,13;
KZI1251 L29504758 05/05/14 74550 R\$ 85,13;	CCZ5669 K30203231 09/06/14 55414 R\$ 53,20;	KQX1009 K30200572 22/06/14 54521 R\$ 127,69;
KOS4947 L29742684 22/05/14 55680 R\$ 127,69;	KOJ3446 L29743055 11/06/14 55680 R\$ 127,69;	LQB3986 L29744438 06/07/14 55680 R\$ 127,69;
KUP1625 L29508112 25/05/14 74550 R\$ 85,13;	LT4258 L29509807 07/06/14 74550 R\$ 85,13;	LOU1965 L29509404 03/06/14 74550 R\$ 85,13;
KNA8040 L29506928 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	LHV0816 L29509879 07/06/14 74550 R\$ 85,13;	LRL4490 L29509960 07/06/14 74550 R\$ 85,13;
LIR7550 L29505369 09/05/14 74550 R\$ 85,13;	LLP6073 K30203368 15/06/14 70640 R\$ 191,54;	KQZ1249 L29510766 13/06/14 74550 R\$ 85,13;
LCC7592 L29510280 09/06/14 74550 R\$ 85,13;	KPK3840 L29506715 17/05/14 74630 R\$ 127,69;	LAK3405 L29511185 15/06/14 74550 R\$ 85,13;
KQE2533 L29506095 13/05/14 74550 R\$ 85,13;	LTF4580 K30203458 13/06/14 54790 R\$ 85,13;	KQE2568 K30197846 03/06/14 55680 R\$ 127,69;
KSU0902 L29506465 15/05/14 74550 R\$ 85,13;	LPV8440 L29506915 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	KOL8913 L29511237 15/06/14 74550 R\$ 85,13;
LKW8561 L29741082 02/05/14 60412 R\$ 127,69;	KQF2106 L29509085 01/06/14 74550 R\$ 85,13;	KZH2249 L29743155 29/06/14 54521 R\$ 127,69;
HGK4673 L29503747 28/04/14 74550 R\$ 85,13;	LCV1668 L29519351 16/08/14 74550 R\$ 85,13;	LUU1494 L29510968 14/06/14 74630 R\$ 127,69;
KOJ1996 L29742341 17/05/14 60412 R\$ 127,69;	LON3186 L29742300 13/05/14 55680 R\$ 127,69;	LKZ7223 L29511508 17/06/14 74550 R\$ 85,13;
LQK8378 L29742186 19/05/14 55680 R\$ 127,69;	LVC2777 L29505900 11/05/14 74550 R\$ 85,13;	LNQ2139 L29511747 18/06/14 74550 R\$ 85,13;
LNS0380 L29740922 08/05/14 55413 R\$ 53,20;	LTOG0350 L29507277 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	KPF1276 L29510308 09/06/14 74550 R\$ 85,13;
KOG4904 L29507525 22/05/14 74630 R\$ 127,69;	LPO1077 L29506271 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	KPP7204 L29742793 16/06/14 54521 R\$ 127,69;
NGR7680 L29506070 13/05/14 74550 R\$ 85,13;	KTM0437 L29742666 21/05/14 54521 R\$ 127,69;	LNE6697 L29741000 20/05/14 54521 R\$ 127,69;
KUC0040 L29517439 05/08/14 74550 R\$ 85,13;	LNB5449 K30196081 04/06/14 58350 R\$ 127,69;	LIB4820 L29509500 04/06/14 74550 R\$ 85,13;
KUC0040 L29517445 05/08/14 74550 R\$ 85,13;	KMV2650 L29742467 09/05/14 60330 R\$ 191,54;	LKE3593 L29510929 14/06/14 74550 R\$ 85,13;
LOP1250 L29741420 23/05/14 51851 R\$ 127,69;	LOG8000 L29740990 19/05/14 73662 R\$ 85,13;	LQS0723 L29510458 11/06/14 74550 R\$ 85,13;
LCX9438 K30201585 12/05/14 55680 R\$ 127,69;	KOH7355 L29508116 25/05/14 74550 R\$ 85,13;	DSY7868 K30203099 25/06/14 55090 R\$ 85,13;
LNB5449 K30196080 04/06/14 61220 R\$ 191,54;	GQO6233 L29507710 23/05/14 74550 R\$ 85,13;	GTR1736 K30204305 08/07/14 58196 R\$ 574,62;
LCT7334 L29741940 15/05/14 54522 R\$ 127,69;	KCY6594 L29507293 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	LOL3881 L29508018 25/05/14 74550 R\$ 85,13;
LKM3676 L29507024 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	LOO1904 L29506300 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	LQI6111 L29510272 09/06/14 74550 R\$ 85,13;
LLX3149 K30202660 27/05/14 55413 R\$ 53,20;	LQV6814 L29741916 10/05/14 55680 R\$ 127,69;	KQZ8258 L29741895 08/05/14 73662 R\$ 85,13;
MFQ5932 L29505762 11/05/14 74550 R\$ 85,13;	KSU0902 L29506611 16/05/14 74550 R\$ 85,13;	GPH8901 L29741897 08/05/14 51851 R\$ 127,69;
LBE6035 L29506890 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	KMV2650 L29505311 08/05/14 74550 R\$ 85,13;	KTA3343 L29505693 10/05/14 74550 R\$ 85,13;
LBE6035 L29506394 15/05/14 74550 R\$ 85,13;	LKX4411 L29508245 26/05/14 74550 R\$ 85,13;	KTA3343 L29505691 10/05/14 74630 R\$ 127,69;
LBE6035 L29506889 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	KVG6438 L29505158 07/05/14 74550 R\$ 85,13;	KWZ1843 L29506009 12/05/14 74550 R\$ 85,13;
LUV5805 L29742816 23/05/14 73662 R\$ 85,13;	LIH1213 L29510166 08/06/14 74550 R\$ 85,13;	LTX1309 L29506608 16/05/14 74550 R\$ 85,13;
KTK2419 L29507940 24/05/14 74550 R\$ 85,13;	LIH1213 L29510140 08/06/14 74550 R\$ 85,13;	KOI9719 L29507770 23/05/14 74550 R\$ 85,13;
RTK2419 L29507930 24/05/14 74550 R\$ 85,13;	KUI6755 L29511991 21/06/14 74550 R\$ 85,13;	KOI9965 L29743217 29/05/14 54521 R\$ 127,69;
LBL1122 L29507518 22/05/14 74550 R\$ 85,13;	NSD5506 L29510985 14/06/14 74550 R\$ 85,13;	LNM6115 L29505545 10/05/14 74550 R\$ 85,13;
KVC4304 L29507760 23/05/14 74550 R\$ 85,13;	NSD5506 L29511001 14/06/14 74550 R\$ 85,13;	LNM6115 L29505546 10/05/14 74550 R\$ 85,13;
KVC4304 L29508396 27/05/14 74550 R\$ 85,13;	GSD4893 L29511148 15/06/14 74550 R\$ 85,13;	LQI3871 L29505961 12/05/14 74550 R\$ 85,13;
LOD9832 L29506883 18/05/14 74550 R\$ 85,13;	MTC9510 K30203160 26/06/14 55411 R\$ 53,20;	GUS1607 L29508869 31/05/14 74550 R\$ 85,13;
DWM5035 L29507218 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	KUS5122 K30203920 03/07/14 58512 R\$ 85,13;	FGC4982 K30203055 04/06/14 55414 R\$ 53,20;
KYK3050 L29508107 25/05/14 74550 R\$ 85,13;	LDX4990 L29743647 28/05/14 54521 R\$ 127,69;	KNC1248 K30203621 20/06/14 54790 R\$ 85,13;
GTB6882 K30202801 27/05/14 54870 R\$ 127,69;	KYU3697 L29508609 29/05/14 74550 R\$ 85,13;	KPM3715 L29509169 01/06/14 74550 R\$ 85,13;
LOI8653 L29504206 02/05/14 74550 R\$ 85,13;	LQI9094 L29508977 31/05/14 74550 R\$ 85,13;	LNM3535 L29742838 27/05/14 55415 R\$ 53,20;
LKF3322 L29505901 11/05/14 74550 R\$ 85,13;	HFP3448 L29509713 06/06/14 74550 R\$ 85,13;	HNN0889 L29743656 30/05/14 55090 R\$ 85,13;
KXZ0853 L29507639 23/05/14 74550 R\$ 85,13;	KNE2393 L29511866 19/06/14 74550 R\$ 85,13;	KXI5298 L29743047 09/06/14 55680 R\$ 127,69;
KXZ0853 L29507981 25/05/14 74630 R\$ 127,69;	GUS1607 L29512725 25/06/14 74550 R\$ 85,13;	LNR2461 L29743321 09/06/14 54521 R\$ 127,69;
KWH6637 K30202716 28/05/14 55680 R\$ 127,69;	KSW0234 L29508830 30/05/14 74550 R\$ 85,13;	KZZ6028 L29510137 08/06/14 74550 R\$ 85,13;
KYE0486 L29507143 19/05/14 74550 R\$ 85,13;	KTG1985 L29510542 12/06/14 74550 R\$ 85,13;	KQZ4807 L29509826 07/06/14 74550 R\$ 85,13;
LBW9515 L29507275 20/05/14 74550 R\$ 85,13;	KSW0234 L29511634 18/06/14 74550 R\$ 85,13;	MRO8083 L29510107 08/06/14 74550 R\$ 85,13;
HQF4403 K30201577 12/05/14 55680 R\$ 127,69;	LJC9589 L29512745 26/06/14 74550 R\$ 85,13;	LHG7680 L29744012 20/06/14 54521 R\$ 127,69;
LPK0219 K30194956 08/05/14 52152 R\$ 191,54;	LPI7290 K30203760 07/07/14 57380 R\$ 191,54;	KRE0279 L29744021 21/06/14 55680 R\$ 127,69;
LPO1077 L29507392 21/05/14 74550 R\$ 85,13;	KOO1032 L29511161 15/06/14 74550 R\$ 85,13;	KQZ2860 K30203271 23/06/14 55090 R\$ 85,13;
AME6797 L29741981 21/05/14 55090 R\$ 85,13;	KQZ8348 L29743830 27/05/14 55680 R\$ 127,69;	LKZ9359 L29511626 18/06/14 74550 R\$ 85,13;
KTH2993 L29507871 24/05/14 74550 R\$ 85,13;	OPG6249 L29509143 01/06/14 74550 R\$ 85,13;	KQE4235 L29511954 21/06/14 74550 R\$ 85,13;
LCA2907 L29506126 13/05/14 74550 R\$ 85,13;	LNE4933 L29743254 02/06/14 55680 R\$ 127,69;	LKW3752 K30203875 24/06/14 55411 R\$ 53,20;
LUZ1929 L29516443 28/07/14 74550 R\$ 85,13;	KPM5847 L29510377 10/06/14 74550 R\$ 85,13;	KXZ6876 L29512863 30/06/14 74550 R\$ 85,13;
OWQ5610 L29505611 10/05/14 74550 R\$ 85,13;	LKZ3769 L29744627 02/07/14 54521 R\$ 127,69;	KPS8117 L29510529 11/06/14 74550 R\$ 85,13;
HOC3350 L29506249 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	LKP7720 L29508986 31/05/14 74550 R\$ 85,13;	LBH8332 L29511680 18/06/14 74550 R\$ 85,13;
LQQ9265 L29741990 23/05/14 54522 R\$ 127,69;	LKV8758 K30203597 12/06/14 55680 R\$ 127,69;	LBH8332 L29511873 19/06/14 74550 R\$ 85,13;
KOH9312 L29504923 06/05/14 74550 R\$ 85,13;	AHC8184 L29513242 07/07/14 74550 R\$ 85,13;	KRU3060 L29744082 01/07/14 55412 R\$ 53,20;
LUU7115 L29505649 10/05/14 74550 R\$ 85,13;	KOO1032 L29511949 21/06/14 74550 R\$ 85,13;	LJE5145 K30204635 09/07/14 55413 R\$ 53,20;
KPY7330 L29508708 30/05/14 74550 R\$ 85,13;	LKP8313 L29511958 21/06/14 74550 R\$ 85,13;	KRE0279 K30203818 06/07/14 54521 R\$ 127,69;
KZW1124 L29509116 01/06/14 74550 R\$ 85,13;	LQP9925 L29743971 30/06/14 70640 R\$ 191,54;	LCK5020 L29513188 06/07/14 74550 R\$ 85,13;
KZS6921 L29740893 05/05/14 70301 R\$ 191,54;	LCB3821 L29506203 14/05/14 74550 R\$ 85,13;	AHC8184 L29513429 08/07/14 74550 R\$ 85,13;
LNL2967 L29505567 10/05/14 74630 R\$ 127,69;	DMP0400 K30179847 27/06/14 55090 R\$ 85,13;	KQD8968 K30202894 03/07/14 54521 R\$ 127,69;
KOJ1735 L29508546 28/05/14 74550 R\$ 85,13;	LBT2940 L29502846 20/04/14 74550 R\$ 85,13;	ICF8299 L29743156 29/06/14 54521 R\$ 127,69;
KNO0295 L29509062 01/06/14 74550 R\$ 85,13;	KMP9271 L29744658 04/07/14 55680 R\$ 127,69;	KUG9722 L29743969 30/06/14 73662 R\$ 85,13;
KPM3715 L29741445 29/05/14 54521 R\$ 127,69;	LCB3355 L29508694 29/05/14 74550 R\$ 85,13;	
LRL0909 L29741447 29/05/14 54790 R\$ 85,13;		